

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

CONVÊNIO Nº 317/2025 – SERINT/GO

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob nº **01.169.416/0001-09**, com sede administrativa na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia-GO, CEP:72.800-060 , neste ato representado por **WILKENS MONTEIRO GERALDES, Secretário Municipal de Cultura e Juventude**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: XX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na, **XX** neste ato representada por **XX**, cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, no **Decreto Federal nº 8.726/2016**, no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, no **Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO**, no respectivo **Plano de Trabalho aprovado** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela OSC, de **corridas esportivas comunitárias**, de interesse público, social e comunitário, conforme metas, atividades, cronograma e plano de aplicação constantes do **Plano de Trabalho (Anexo I)**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. O objeto compreende, de forma integrada e sistêmica, todas as atividades necessárias à plena execução das ações, incluindo planejamento, logística, mobilização de equipe, infraestrutura temporária, materiais e serviços técnicos, comunicação, monitoramento e prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. A parceria será executada em regime de **mútua cooperação**, orientada por resultados, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, julgamento objetivo, transparência e interesse público.

2.2. O presente Termo não se caracteriza como contratação de bens ou serviços, sendo regido pela **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total da parceria é de **R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)**, sendo:

I – **R\$ 500.000,00** provenientes do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO;

II – **R\$ 1.000,00** de contrapartida municipal, conforme Plano de Trabalho.

3.2. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, abaixo descrita, vinculada ao Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO.

01
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa
Projeto Atividade: 2754 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
Fonte de Recursos: 237 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Elemento: 335043
Ficha: 20261186
Valor: R\$ 250.000,00
02
Órgão: 02
Unidade: 0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade: 2887 – Festejos do Divino Espírito Santo

Fonte de Recurso: 237 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha: 20261199

Valor: R\$ 250.000,00

03

Órgão: 02

Unidade: 0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa

Projeto/Atividade: 2754 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Fonte de Recurso: 100 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha: 20260284

Valor: R\$ 1.000,00

3.3. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas compatíveis com o objeto e com o Plano de Aplicação aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REPASSE

4.1. O repasse dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil será realizado em **parcela única**, após:

I – **Assinatura do presente Termo de Fomento pela autoridade competente da Administração Pública e pelo representante legal da OSC**, bem como **ciência formal do Gestor do Convênio/Parceria e do Fiscal da Parceria**, designados por Portaria específica; e

II – Publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

4.2. O repasse será efetuado mediante depósito em conta bancária específica da OSC:

- Banco:

- Agência:

- Conta:

- Titular:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5.2. A execução ocorrerá dentro da vigência deste Termo e **dentro da vigência do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO**, conforme cronograma do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da OSC:

I – Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II – Manter equipe técnica e estrutura compatíveis;

III – Utilizar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;

IV – Manter documentação organizada e disponível à fiscalização;

V – Permitir o acompanhamento e fiscalização da Administração Pública;

VI – Apresentar relatórios técnicos e gerenciais;

VII – Realizar prestação de contas híbrida;

VIII – Manter regularidade jurídica e fiscal quando exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução;

II – Realizar o repasse dos recursos;

III – Designar Gestor e Fiscal da Parceria;

IV – Analisar e deliberar sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da parceria será acompanhada por **Gestor do Convênio/Parceria** e **Fiscal da Parceria**, formalmente designados por Portaria, competindo-lhes a gestão administrativa, o acompanhamento técnico e a fiscalização da execução do objeto.

8.2. A atuação do Gestor e do Fiscal será independente da Comissão de Seleção, respeitada a segregação de funções.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

9.1. Alterações somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e prévia aprovação da Administração Pública, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será realizada de forma **híbrida**, compreendendo:

I – **Prestação de contas por resultados;**

II – **Prestação de contas financeira.**

10.2. A análise da prestação de contas contará com manifestação do **Gestor do Convênio/Parceria** e do **Fiscal da Parceria**, sem prejuízo da deliberação final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC utilizar recursos para finalidade diversa do objeto, realizar pagamentos sem respaldo documental idôneo ou transferir a execução do objeto a terceiros, salvo hipóteses legais e autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a OSC às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública, por interesse público ou descumprimento das obrigações, mediante manifestação técnica do Gestor e do Fiscal, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A parceria não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou empregatício entre o Município e a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Luziânia – GO**.

Luziânia GO, em _____ de _____ 2026

WILKENS MONTEIRO GERALDES
Secretário Municipal de Cultura e Juventude
Decreto nº 003, de 1º janeiro de 2025
Gestor do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO

ANTONIO GUSTAVO RORIZ
Fiscal da Parceria
PORTARIA-SMCJ Nº 012 – 09/02/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal OSC (Razão Social)

Cargo: